

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

À Assessoria Jurídica

Assunto: Encaminhamento para emissão de parecer jurídico – Recursos e contrarrazões no âmbito de procedimento licitatório

No âmbito do presente processo licitatório (Pregão Eletrônico 0002/2025), cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio as atividades finalísticas e complementares da Administração Municipal, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e suas Secretarias, foram interpostos **recursos administrativos** pelas empresas **Ametista Construções e Serviços EIRELI - EPP/SS** e **Renovar Construções e Serviços LTDA - EPP/SS**, bem como apresentadas **contrarrazões** pela empresa **Esuta Empreendimentos e Serviços LTDA - ME**, em face da classificação preliminar do certame.

Considerando a natureza das alegações trazidas pelos licitantes, com potenciais repercussões na condução e no resultado da licitação, e visando assegurar a estrita observância dos princípios da legalidade, da isonomia, do contraditório e da ampla defesa, encaminha-se o presente expediente para **análise técnico-jurídica dessa Assessoria Jurídica**, com fulcro no **Art. 8º da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

***Art. 8º.** A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.*

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

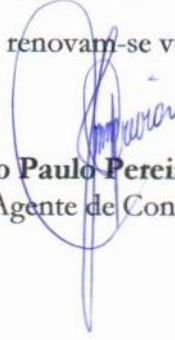
§ 3º. As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

*assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções
essenciais à execução do disposto nesta Lei.*

Diante disso, **solicita-se manifestação jurídica quanto ao mérito das razões e contrarrazões apresentadas**, de modo a embasar a tomada de decisão pela autoridade competente e garantir a condução segura e regular do certame até sua fase de homologação.

Sem mais para o momento, renovam-se votos de estima e consideração.



João Paulo Pereira da Silva
Agente de Contratação